



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.826

de 25 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$2.988.337,41 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
Criar	8	Gabinete do Prefeito	Anulação	119.000,00
183	1	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	1.510.000,00
206	1		Anulação	771.000,00
242	2	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	105.342,08
430	1	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	Anulação	205.500,00
812	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	Anulação	100.000,00
952	1	Secretaria Municipal de Administração	Anulação	50.000,00
1016	1	Secretaria Municipal de Turismo	Anulação	121.000,00
1126	2	Fundo Municipal de Assistência Social	Excesso	2.286,92
1127	2		Excesso	1.208,41
1163	1	Secretaria Municipal de Cultura	Anulação	3.000,00
TOTAL				2.988.337,41

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$2.984.842,08 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
86	8	Gabinete do Prefeito	119.000,00
173	1	Secretaria Municipal de Educação	2.281.000,00
245	2		105.342,08
421	1	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	115.500,00
428	1		90.000,00
576	1	Secretaria Municipal de Cultura	3.000,00
818	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	100.000,00
970	1	Secretaria Municipal de Administração	50.000,00
1012	1	Secretaria Municipal de Turismo	20.000,00
1013	1		20.000,00
1014	1		50.000,00
1019	1		6.000,00
1021	1		25.000,00
TOTAL			2.984.842,08

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$3.495,33 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de novembro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de novembro de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente